

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 529/2013

LEI Nº 529/2013

Autoriza o Poder Executivo a proceder, em caráter de excepcional interesse público, à contratação de serviços pessoais, para a prestação continuada dos serviços essenciais de interesse público do Município de Riachuelo, RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, MARA LOURDES CAVALCANTI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo a proceder, em nome do Município de Riachuelo, a contratação de serviços pessoais, específicos, profissionais e/ou técnicos, para execução, supervisão e cumprimento de convênios celebrados com a União Federal e Estadual, e para a complementação dos serviços de manutenção dos órgãos públicos municipais, em garantia da prestação continuada dos serviços essenciais à população.

§1º. A contratação temporária e de excepcional interesse público dos serviços de que trata o *caput* deste artigo, se faz necessária para suprir a deficiência de recursos humanos, em atendimento ao interesse eminentemente público, necessários para o cumprimento de convênios, projetos e programas do governo federal.

§2º. As contratações serão celebradas para atendimento de programas, projetos e convênios de caráter transitório com recursos próprios ou repassados pela União, o Município pode admitir pessoal em caráter temporário, atendidos aos pressupostos previstos nesta Lei.

Art. 2º. A contratação deverá ser efetivada em cumprimento ao disposto nesta Lei e respeitados os princípios gerais de direito público, e se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da administração pública municipal, conforme preceitos da Constituição Federal, IX, art. 37.

Art. 3º. Os contratos por prazo determinado vigorarão até o dia 31 de dezembro de 2013, prorrogável por igual período, para atender as necessidades indispensáveis da administração pública municipal.

Parágrafo único. Os contratos de que trata esta Lei poderão ser rescindidos a qualquer tempo, observados a oportunidade e a conveniência da administração pública, respeitados os direitos dos contratados.

Art. 4º. Os cargos, a quantidade, os vencimentos e a jornada de trabalhos são estabelecidas pelo anexo único desta Lei, que passa a integrá-la para todos os efeitos.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das verbas consignadas no Orçamento Geral do Município de Riachuelo, em dotações específicas.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, porém seus efeitos retroagirão à janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Em Riachuelo, RN, 06 de Março de 2013.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL nº 001/2013.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CARGO	Escolaridade	Qtde.	CH	Vencimento
Professor – Ed. Básica – Séries Iniciais	Graduação em Pedagogia	6	30h/s	R\$ 678,00
Professor – Ed. Básica – Ed. Infantil	Graduação em Pedagogia	6	30h/s	R\$ 678,00
Professor – Ed. Básica – EJA	Graduação em Pedagogia	14	30h/s	R\$ 678,00

Digitador	Nível Médio	2	30h/s	R\$ 678,00
Auxiliar de Serviços Gerais	Nível Fundamental	2	30h/s	R\$ 678,00
Merendeira	Nível Fundamental	6	30h/s	R\$ 678,00
Secretário Escolar	Nível Médio	3	30h/s	R\$ 678,00
Auxiliar de Biblioteca Escolar	Nível Médio	2	30h/s	R\$ 678,00
Professor – Ed. Básica – Fundamental II.	Graduação em Pedagogia	4	30h/s	R\$ 678,00
Auxiliar de Serviços Gerais	Nível Elementar	10	30h/s	R\$ 678,00
Operador de Ponto Digital	Nível Médio	01	30h/s	R\$ 678,00
Coordenador da Educação de Jovens e Adultos – EJA	Graduação em Pedagogia	01	30h/s	R\$ 678,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO	Escolaridade	Qtde.	CH	Vencimento
Coordenador de Proteção Social	Ensino Superior	01	40h/s	R\$ 1.500,00
Assistente Social	Ensino Superior	02	30h/s	R\$ 1.200,00
Psicopedagogo	Ensino Superior	01	40h/s	R\$ 1.200,00
Recepcionista	Nível Médio	01	40h/s	R\$ 770,00
Auxiliar de Serviços Gerais	Nível Médio	01	40h/s	R\$ 770,00
Supervisor Técnico	Ensino Superior	01	40h/s	R\$ 2.000,00
Agente Social	Nível Médio	01	40h/s	R\$ 800,00
Facilitador de Esporte e Lazer	Nível Médio	01	40h/s	R\$ 770,00
Facilitador de Arte e Cultura	Nível Médio	01	40h/s	R\$ 770,00
Orientador Social	Nível Médio	06	40h/s	R\$ 770,00
Operador de Sistema	Nível Médio	01	40h/s	R\$ 770,00
Agente Administrativo	Nível Médio	01	40h/s	R\$ 770,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	Escolaridade	Qtde.	CH	Vencimento.
Técnico de Enfermagem	Ensino médio, acrescido de curso técnico	20	40 h/s	R\$ 678,00
Técnico de Enfermagem – Socorrista	Ensino médio, acrescido de curso técnico	02	40 h/s	R\$ 678,00
Farmacêutico-Bioquímico	Ensino Superior	03	40h/s	R\$ 2.200,00
Dentista – PSF	Ensino Superior	03	40h/s	R\$ 2.135,00
Enfermeiros	Ensino Superior	05	40h/s	R\$ 2.135,00
Fisioterapeuta – NASF	Ensino Superior	01	20h/s	R\$ 1.600,00
Médico – Clínico Geral	Ensino Superior	05	40h/s	R\$11.977,72
Nutricionista -	Ensino Superior	03	40h/s	R\$ 1.400,00
Auxiliar de Saúde Bucal	Nível Médio	03	40h/s	R\$ 678,00
Ultrassonografista	Ensino Superior	01	20h/s	R\$ 2.500,00
Fonoaudiólogo - NASF	Ensino Superior	01	20h/s	R\$ 1.600,00
Médico Veterinário - NASF	Ensino Superior	01	20h/s	R\$ 2.000,00
Médico Pediatra	Ensino Superior	01	40h/s	R\$ 2.400,00
Cardiologista	Ensino Superior	01	40h/s	R\$ 2.500,00
Ginecologista	Ensino Superior	01	40h/s	R\$ 2.500,00
Terapeuta Ocupacional -NASF	Ensino Superior	01	20h/s	R\$ 1.600,00
Educador Físico – NASF	Ensino Superior	02	20h/s	R\$ 1.600,00
Agente de Combate à Endemias	Nível Médio	04	40h/s	R\$ 678,00
Agente Comunitário de Saúde	Nível Médio	04	40h/s	R\$ 678,00
Técnico de Laboratório	Nível Médio	02	40h/s	R\$ 678,00
Coordenador de saúde bucal	Ensino Superior	01	40h/s	R\$ 1.300,00
Fiscal de Vigilância Sanitária	Nível Médio	02	40h/s	R\$ 678,00
Autorizador de exames de Média e alta complexidade	Nível Médio	01	40h/s	R\$ 1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CARGO	Escolaridade	Qtde.	CH	Vencimento.
Gari	Nível Elementar	20	40h/s	R\$ 678,00

Motorista – Habilitação “B”	Nível Elementar	5	40h/s	R\$ 678,00
Motorista – Habilitação “D”	Nível Elementar	3	40h/s	R\$ 678,00
Eletricista	Nível Elementar	3	40h/s	R\$ 678,00
Tratorista	Nível Elementar	3	40h/s	R\$ 678,00
Pedreiro	Nível Elementar	3	40h/s	R\$ 678,00
Servente de Pedreiro	Nível Elementar	3	40h/s	R\$ 678,00
Engenheiro Civil	Nível Superior	2	40h/s	R\$ 2.700,00
Coveiro	Nível Elementar	2	40h/s	R\$ 678,00
Pintor	Nível Elementar	2	40h/s	R\$ 678,00
Carpinteiro	Nível Elementar	1	40h/s	R\$ 678,00
Vigia	Nível Elementar	20	40h/s	R\$ 678,00
Mecânico	Nível Elementar	2	40h/s	R\$678,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO	Escolaridade	Qtde.	CH	Vencimento.
Arquivista	Nível médio	03	40h/s	R\$ 678,00
Office boy	Nível elementar	02	40h/s	R\$ 678,00
Motorista – Habilitação “B”	Nível Elementar	04	40h/s	R\$ 678,00

Publicado por:Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:F0790C3A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/03/2013. Edição 0857
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>